



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Mensagem de Lei Ordinária N.º 020/2026
2026.

Rio Branco do Sul, 01 de junho de

Excelentíssimo Senhor Presidente

Eleandro Fontoura Machado

Câmara de Vereadores de Rio Branco do Sul

Rua Domingos Alessandro Nodari, 52

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Egrégia Casa de Leis o Anteprojeto de Lei n.º 020 de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul.

JUSTIFICATIVA:

Nobres vereadores, o limite municipal entre Bocaiúva do Sul e Rio Branco do Sul é estabelecido pela Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951 e foi demarcado no mapeamento sistemático do Estado na precisão da escala 1:50.000 considerando estudo documental, principalmente dos mapas municipais de 1953, por serem representações gráficas mais próximas da época da referida lei.

No entanto, a documentação com baixa precisão tem gerado dúvidas nos municípios sobre o atual limite adotado pelo Instituto Água e Terra, sobretudo no trecho do limite formado por uma reta (linha seca) entre a foz do rio Morro Grande no Rio Bacaetava e a lomba do Araçazeiro. Esta linha reta causa transtornos administrativos aos municípios de Bocaiúva do Sul e Rio Branco do Sul, pois divide a comunidade de Macieira, vinculada ao município de Bocaiúva do Sul. A identificação da feição “lomba do araçazeiro” também é incerta, gerando dúvida



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

sobre a jurisdição de comunidades que historicamente estão ligadas à Bocaiúva do Sul, como Ribeirãozinho, São Felipe e Caeté, mas que pelo limite oficial estão em Rio Branco do Sul.

Além disso, a população afetada manifestou-se publicamente e reivindicou a revisão do ajuste de limites realizado em 2016, pelo Instituto de Terras e Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG), atualmente incorporado ao Instituto Água e Terra (IAT), cabendo destacar que o limite territorial utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no censo demográfico 2022, englobou a população afetada no território de Bocaiúva do Sul.

Não bastasse, após consenso definido entre as Chefias do Poder Executivo, em 30 de maio de 2026, realizou-se audiência pública no salão paroquial da Igreja Católica Capela Bom Jesus, localizada na Estrada Principal do Ribeirãozinho, Bocaiúva do Sul, tendo a população interessada e afetada pela decisão aprovado a proposta de ajuste de limites, demonstrando que aspectos sociais, históricos e democráticos também restam atendidos pela medida.

Assim, propõe-se o ajuste de limite a seguir, resultante da análise dos descritivos da Lei nº 790 de 14 de novembro de 1951, reuniões com técnicos e gestores dos municípios envolvidos, AMEP e IAT e visitas técnicas à região com o problema de limite territorial, como pode ser verificado junto ao processo constante no protocolo 17.316.501-3.

Pelo exposto, Nobres Legisladores e, na certeza de haver cumprido a estreita observância das disposições legais inerentes à matéria, submeto o presente projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de consideração e respeito.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipa



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2026

“Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **AILTON LUIZ NODARY**, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Branco do Sul/PR a firmar acordo de ajuste de limite territorial, na esfera do Governo do Estado do Paraná, entre o município de Rio Branco do Sul e o município de Bocaiúva do Sul/PR, nos exatos limites descritos no Anexo - "Limite entre os Municípios de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul", parte integrante desta lei.

Art. 2º O ajuste territorial previsto nesta Lei tem por finalidade adequar a delimitação territorial municipal à realidade geográfica, histórica, administrativa e social das comunidades envolvidas, observando os estudos técnicos elaborados pelo Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização do acordo perante os órgãos estaduais competentes, inclusive a subscrição de memoriais descritivos, mapas, plantas, levantamentos georreferenciados e demais documentos técnicos exigidos, assim como o encaminhamento para apreciação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 01 de junho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOCAIÚVA DO SUL E RIO BRANCO DO SUL

Bocaiúva do Sul com Rio Branco do Sul:

Inicia no córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m, deste ponto em reta encontra a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679534 m; N 7208258 m, segue por esta até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho passando pelos pontos de coordenada E 679749 m; N 7208584 m, E 679884 m; N 7208881 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679841 m; N 7209748 m até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por este a jusante até a foz de uma drenagem sem nome na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por esta a montante até sua cabeceira na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, deste ponto segue por um divisor de águas até encontrar outro afluente da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até encontrar a rua Manoel Scrimin na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar uma estrada na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o arroio Caeté na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por este até encontrar um divisor de águas de afluentes do arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto em reta encontra a estrada do Caeté na coordenada E 683038 m; N 7214346 m, segue por esta sentido Bocaiúva do Sul até encontrar o divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Capivari e Passa Vinte de outro na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por este até encontrar o limite com o município de Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m.

Rio Branco do Sul com Bocaiúva do Sul:



RIO BRANCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Inicia no limite de Rio Branco do Sul e Bocaiúva do Sul com Tunas do Paraná na coordenada E 692266 m; N 7224990 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre o rio Santana de um lado e os rios Passa Vinte e Capivari de outro até encontrar a estrada do Caeté na coordenada E 684701 m; N 7213573 m, segue por esta até a coordenada E 683038 m; N 7214346 m, deste ponto em reta até encontrar o arroio Caeté na coordenada E 683017 m; N 7214331 m, deste ponto segue pelo divisor de águas entre afluentes do arroio Caeté até encontrar o divisor de águas entre o arroio Massaroca e o arroio Caeté na coordenada E 683234 m; N 7213251 m, segue por este até encontrar uma estrada na coordenada E 684233 m; N 7213234 m, segue por esta até encontrar outra estrada na coordenada E 684262 m; N 7212354 m, segue por esta até encontrar a Rua Manoel Scrimin na coordenada E 684067 m; N 7212023 m, segue por esta sentido Ribeirãozinho até encontrar um divisor de águas na coordenada E 683817 m; N 7212009 m, segue por este até encontrar um afluente da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 682753 m; N 7211960 m, deste ponto segue por divisor de águas até a cabeceira de uma drenagem sem nome na coordenada E 681438 m; N 7211991 m, segue por esta a jusante até sua foz em um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Massaroca na coordenada E 681206 m; N 7211898 m, segue por este a montante até encontrar a estrada do Ribeirãozinho na coordenada E 681356 m; N 7211104 m, segue por esta sentido Rio Branco do Sul até encontrar a estrada do Araçaeiro na coordenada E 679707 m; N 7210963 m, segue por esta passando pelos pontos de coordenadas E 679841 m; N 7209748 m, E 679562 m; N 7209342 m, E 679884 m; N 7208881 m e E 679749 m; N 7208584 m até encontrar a rodovia Antônio Gasparin na coordenada E 679787 m; N 7208377 m, segue por esta até a coordenada E 679534 m; N 7208258 m, deste ponto em reta até o córrego Pessegueirinho na coordenada E 679534 m; N 7208248 m.

As coordenadas constantes deste memorial foram georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, Fuso 22 Sul, conforme levantamento técnico elaborado pela Diretoria de Gestão Territorial, Gerência de Geociências e Divisão de Limites Municipais do Instituto Água e Terra – IAT.



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento